

#### Publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em

#### Edital IRI/USP/4/2023, de 27-4-2023

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO À OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE-DOCENTE NO INSTITUTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor do Instituto de Relações Internacionais (IRI) da Universidade de São Paulo (USP) torna público a todos os interessados que estarão abertas, das 00:01 horas (horário oficial de Brasília) do dia 2 de maio de 2023 às 23:59 horas (horário oficial de Brasília) do dia 1º de junho de 2023, as inscrições para o concurso público de títulos e provas visando à obtenção do título de Livre-Docente no IRI, áreas de Política Internacional, Direito Internacional, Economia Internacional e História das Relações Internacionais, nos termos dos programas que seguem:

#### ÁREA: POLÍTICA INTERNACIONAL

- 1. Regimes e Organizações Internacionais
- 2. Teoria clássica das relações internacionais
- 3. Política externa brasileira
- 4. Defesa e segurança internacional
- 5. Economia política da integração regional
- 6. Governança global
- 7. Teorias neoclássicas das relações internacionais
- 8. Atores não-governamentais e política internacional
- 9. Integração regional em perspectiva comparada
- 10. Cooperação, multilateralismo e segurança
- 11. Análise de política externa
- 12. Metodologia e relações internacionais

### ÁREA: DIREITO INTERNACIONAL

- 1. Fundamento e evolução histórica do Direito Internacional Público
- 2. Sujeitos de Direito Internacional Público
- 3. Fontes do Direito Internacional Público
- 4. Integração do Direito Internacional Público ao direito interno
- 5. Elementos fundamentais do Direito Internacional Privado
- 6. Direito Diplomático
- 7. Solução de controvérsias e jurisdição internacional
- 8. Disciplina jurídica da segurança internacional
- 9. Disciplina jurídica da economia internacional
- 10. Disciplina jurídica internacional do meio ambiente
- 11. Disciplina jurídica da proteção internacional do ser humano



# 12. Disciplina jurídica internacional dos conflitos armados e o Direito Humanitário

#### ÁREA: ECONOMIA INTERNACIONAL

- 1. Economia política internacional
- 2. Governança econômica mundial
- 3. Sistema monetário internacional
- 4. Desenvolvimento econômico e internacionalização
- 5. A internacionalização dos países emergentes
- 6. Negociações internacionais em comércio e finanças
- 7. Política econômica em economia aberta
- 8. Integração regional
- 9. Acordos de integração econômica
- 10. Integração da produção
- 11. Teoria de comércio internacional
- 12. Empresas na economia internacional

### ÁREA: HISTÓRIA DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS

- 1. O Estado Westfaliano e a emergência das relações internacionais modernas
- 2. As transformações da era contemporânea e as relações internacionais: Revoluções Francesa e Industrial
- 3. Nacionalismo e relações internacionais europeias no século XIX
- 4. Partilha da África e colonização da Ásia no século XIX
- 5. Formação dos Estados nacionais nas Américas: trajetórias e desafios
- 6. A ascensão dos Estados Unidos e suas relações internacionais no século XX
- 7. Guerras mundiais e a ordem internacional: raízes, percursos e consequências
- 8. Relações Internacionais e Teorias da Modernização: interpretações do mundo
- 9. Processos de descolonização na segunda metade do século XX
- 10. Relações internacionais e revoluções no século XX
- 11. Relações externas brasileiras nos séculos XX e XXI
- 12. Tentativas para uma nova ordem mundial: do fim da Guerra Fria aos dias atuais.
- O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto da USP (Res. nº 3461/1988), no Regimento Geral da USP (Res. nº 3745/1990) e nos artigos 36 a 38 do Regimento do IRI (Res. nº 7404/2017).
- 1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, <u>exclusivamente</u>, por meio do link <u>https://uspdigital.usp.br/gr/admissao</u>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor do IRI, contendo dados pessoais e indicação da área de conhecimento (especialidade) a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

Av Prof. Lúcio Martins Rodrigues, s/n Travessas 4 e 5 - Cidade Universitária 05508-020 - São Paulo - SP - Brasil Telefone 55 11 3091 1898



- I documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);
- II memorial circunstanciado, em idioma nacional, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, **em formato digital**;
- III prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
- IV tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em idioma nacional, **em formato digital**.
- V elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;
- VI prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
- VII certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.
- § 1º Por memorial circunstanciado, entende-se a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional, indicando motivações e significados.
- § 2º Cada documento comprobatório do Memorial, a ser anexado no sistema, deverá estar numerado de forma a corresponder à numeração com a qual foi citado no Memorial. O candidato deverá possuir outra cópia dos documentos para seu uso durante o concurso.
- § 3º Todos os títulos e as atividades, mesmo os obtidos ou as realizadas no IRI, deverão estar comprovados mediante cópias de diplomas e certificados e juntada de declarações.
- § 4º Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de sistemas de armazenamento e partilha de arquivos, como Dropbox ou Google Drive, passíveis de alteração pelo próprio candidato.
- § 5º Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que, neste caso, a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.



- § 6º Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.
- $\S$  7° Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI e VII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.
- § 8º No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.
- § 9° Não serão recebidas inscrições por correio, e-mail, fax ou qualquer outro meio remoto diverso do indicado no item 1.
- § 10 É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <a href="https://uspdigital.usp.br/gr/admissao">https://uspdigital.usp.br/gr/admissao</a>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.
- § 11 É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.
- § 12 Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.
- 2. As inscrições serão julgadas pela Congregação do IRI, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

- 3. As provas constarão de:
- I prova escrita, com peso 1 (um);
- II defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, com peso 4 (quatro);
- III julgamento do memorial com prova pública de arguição, com peso 3 (três);
  e

Av Prof. Lúcio Martins Rodrigues, s/n Travessas 4 e 5 - Cidade Universitária 05508-020 - São Paulo - SP - Brasil Telefone 55 11 3091 1898



- IV avaliação didática, com peso 2 (dois).
- § 1º A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- § 2º Os candidatos que se apresentarem depois dos horários estabelecidos não poderão realizar as provas.
- § 3º As provas mencionadas neste artigo serão obrigatoriamente realizadas em idioma nacional.
- § 4° A Comissão Julgadora se reunirá em sessão fechada para:
- 1. a elaboração da lista de pontos;
- 2. a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos;
- 3. a elaboração do relatório final.
- 4. Nos termos do disposto no artigo 179-B do Regimento Geral da USP, as provas relacionadas nos incisos I a IV do item 3 deste edital poderão ser realizadas por videoconferência, contando com a presença, no local do concurso, do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora.
- § 1º Aos examinadores que estejam à distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso.
- § 2º As provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas por 30 (trinta) minutos, caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato.
- § 3º Se a conexão não for restabelecida no prazo de 30 (trinta) minutos, o concurso será suspenso e deverá ser retomado a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico.
- § 4º Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.
- § 5º Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.
- 5. A **prova escrita**, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.
- § 1º A Comissão Julgadora organizará uma lista de 10 (dez) pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos





candidatos a realização de outras atividades nesse período. É vedado ao candidato abrir mão desse prazo.

- § 2º O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.
- § 3º Será automaticamente excluído do certame o candidato que se apresentar após a Comissão Julgadora ter dado conhecimento da lista de pontos aos candidatos.
- § 4º Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de 5 (cinco) horas de duração da prova.
- § 5° Durante 60 (sessenta) minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.
- § 6° Será permitido o uso de microcomputador para a realização da prova escrita, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5.9.2001, e da Portaria IRI nº 5, de 20.9.2016.
- § 7° As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão, ou pelo Presidente da Comissão em caso de prova realizada por videoconferência, e anexadas ao texto final, observando-se, na hipótese do § 6°, o disposto no art. 5° e seu parágrafo único da Portaria IRI n° 5, de 20.9.2016.
- § 8º A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.
- § 9º Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.
- 6. Na **defesa pública de tese** ou de texto elaborado os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

Parágrafo único – Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

- I a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos 30 (trinta) dias antes da realização da prova;
- II a duração da arguição não excederá de 30 (trinta) minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;



- III havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de 60 (sessenta) minutos.
- IV concluída a defesa de tese ou de texto de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente.
- 7. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.
- § 1º O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:
- I produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II atividade didática;
- III atividades de formação e orientação de discípulos;
- IV atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- V atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;
- VI diplomas e outras dignidades universitárias.
- § 2º A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.
- 8. A **prova de avaliação didática**, que se destina a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato, será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP, com o art. 38 do Regimento do IRI-USP e com as seguintes normas:
- I compete à Comissão Julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;
- II o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a 60 (sessenta) minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60° (sexagésimo) minuto de prova, sendo-lhe permitido utilizar o material didático que julgar necessário;
- III ao final da apresentação, cada membro da Comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar 60 (sessenta) minutos;
- IV cada examinador, após o término da prova de avaliação didática de todos os candidatos, dará sua nota, encerrando-a em envelope individual.

Av Prof. Lúcio Martins Rodrigues, s/n Travessas 4 e 5 - Cidade Universitária 05508-020 - São Paulo - SP - Brasil Telefone 55 11 3091 1898



Parágrafo único – Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

- 9. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:
- I a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;
- II concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;
- III o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 7 deste edital;
- IV a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos.
- 10. As notas das provas variarão de 0 (zero) a 10 (dez), podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.
- 11. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.
- 12. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.
- 13. Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.
- 14. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.
- 15. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete).
- 16. O relatório da Comissão Julgadora deverá ser apreciado pela Congregação, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 17. A decisão da Congregação e os relatórios da Comissão Julgadora deverão ser publicados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 18. Informações adicionais, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica do IRI-USP, na sala 44 do 3º andar do prédio do IRI, situado na Av.





Prof. Lúcio Martins Rodrigues, s/n, travessas 4 e 5 - Cidade Universitária - São Paulo -SP, ou pelo correio eletrônico <u>atac.iri@usp.br</u>.

Instituto de Relações Internacionais, 27 de abril de 2023.

Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari Diretor



# USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

## Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código WZQT-IV9F-8KMF-B54X no seguinte link: <a href="https://portalservicos.usp.br/iddigital/WZQT-IV9F-8KMF-B54X">https://portalservicos.usp.br/iddigital/WZQT-IV9F-8KMF-B54X</a>

#### Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari

Nº USP: 1518253

Data: 27/04/2023 10:56 Perfil assinante:: Diretor